

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2623, DE 2007

Altera a redação da Lei nº 6802, de 30 de junho de 1980.

AUTOR: Deputado Professor VICTORIO GALLI

RELATOR: Deputado ÁTILA LIRA

I - RELATÓRIO

A matéria em exame, de autoria do Deputado Professor VICTORIO GALLI, propõe alterar a Lei nº 6802, de 30 de junho de 1980, que declara Feriado Nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

O projeto de lei nº 2623 de 2007, apresenta uma nova redação ao art. 1º, declarando feriado nacional o dia 12 de outubro, para homenagem a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira dos Brasileiros católicos apostólicos romanos, discriminando as religiões.

O PL foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD).

O trâmite da proposição em pauta está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CEC, onde não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar a matéria sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão.



1F8C32CA19

II - VOTO DO RELATOR

Meus pares nesta Comissão conhecem bem o quanto tenho me pautado nos meus Pareceres pelo princípio Republicano da Laicidade do Estado (CF, art.19, I).

Não cabe neste momento, entrar no mérito histórico e conjuntural que levaram o legislador, há quase 30 anos, a editar a Lei nº 6802, de 30 de junho de 1980, que, certamente, fere o referido princípio, e que com tanta clareza está expresso na Carta Magna de 1988, como esteve nas nossas Cartas anteriores desde a Proclamação da República. Por outro lado, mesmo com a edição desse diploma legal, os brasileiros não-católicos, por força de garantia constitucional no que tange à liberdade de culto religioso, não ficam obrigados, na essência, à observação de feriado que tenha orientação diferente da sua, no caso, católica.

Contudo, na proposição em epígrafe, em que pese o meu respeito às nobres intenções do meu eminente colega, Deputado Professor VICTORIO GALLI, o Princípio da Laicidade do Estado permanece igualmente ferido, apesar da alteração de redação proposta em favor dos cristãos não-católicos. Além disso, a proposição objeto deste Parecer pode ensejar ou acirrar divisões entre cristãos católicos e não-católicos, o que seria lamentável, para não mencionar a total falta de amparo constitucional para situações dessa ordem.

Assim sendo, não posso reconhecer mérito educacional e cultural na proposição em exame.

Posto isso, voto pela rejeição, - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 2623, de 2007, do ilustre Deputado Professor VICTORIO GALLI.

Sala da Comissão, em de de 2008.



Deputado Átila Lira
Relator



1F8C32CA19